

PORTARIA N.º 474, DE 20 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Ester Regina Juliano.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 1.º, III, "a" e §§ 3.º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c arts. 19 e 33 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios arts. 172, 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexos III e IV da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c os aumentos das Leis n.º 3.799, de 16/04/2014 e Lei n.º 3.921, de 25/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. Ester Regina Juliano*, portadora do RG n.º 7.950.536-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 043.895.518-84, servidora efetiva no cargo de Cirurgião Dentista, referência 22, letra "C", (20 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Olímpia, conforme processo do OLÍMPIA PREV n.º 02/2016, a partir de 14 de julho de 2016 até posterior deliberação.

Art. 2º Nos termos do art. 40, §§ 3.º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 e Lei n.º 10.887/2004, o cálculo dos proventos será efetuado através da média aritmética simples das 80% das maiores contribuições de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 até a data da aposentação, observada a limitação do art. 40, § 2.º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de julho de 2016.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 20 de julho de 2016.



LUIS CARLOS BENITES BIAGI
Diretor Presidente